



## LEI N° 2.669, de 16 de dezembro de 2.021.

Autógrafo n° 050/2021.

Projeto de Lei n° 056/2021.

Autoria: Vereadora Rita de Cássia Bonagamba.

**“INSTITUI O IPÊ COMO ÀRVORE SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCOS DANIEL BONAGAMBA**, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Ipê, sob o nome científico de *Handroanthus albus*, como árvore símbolo do Município de São Simão, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal de São Simão poderá desenvolver programas que visem:

I - ao plantio e a preservação da árvore no Município, inclusive mediante doação de mudas, se disponíveis, a munícipes interessados;

II - à divulgação, nas escolas da rede municipal de ensino, da importância do Ipê na cultura local;

III - à realização de atividades envolvendo o Ipê na semana que antecede o Dia Mundial do Meio Ambiente, em 05 (cinco) de junho; e

IV - à realização de atividades comemorativas ao Ipê, no Dia da Árvore, em 21 (vinte e um) de setembro.



**Art. 3º** - O Departamento Municipal do Meio Ambiente e o Departamento Municipal de Educação promoverão campanhas educativas sobre a relevância da flora, em especial o Ipê, aliadas a outros programas e atividades que conscientizem a população sobre a necessidade da preservação das árvores e do meio ambiente em geral.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por decreto, em caso de necessidade.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente e, suplementada, se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MARCOS DANIEL BONAGAMBA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**